



PORTARIA Nº 73 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 02.02.2015 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir os servidores designados conforme Portaria nº 144, de 10 de julho de 2014, pelos servidores abaixo indicados, com observância da legislação vigente, para atuarem como fiscal titular e substituto do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **01/2014**

PROCESSO Nº: **23411.002241/2013-80**

CONTRATADA: **PANTANAL VEÍCULOS LTDA – EPP.**

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de locação de veículos com motorista, Item 1, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Instituto Federal do Paraná em deslocamentos no Paraná e demais estados da federação, aferidos por quilômetro rodado, de acordo com as especificações constantes do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 15/2013.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/01/2014

**CÂMPUS CAMPO LARGO**

**FISCAL TITULAR ATÉ 22/04/2015:** Antônio Henrique Polato  
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1891512

**FISCAL TITULAR A PARTIR DE 23/04/2015:** Raquel Zanetti Sioma  
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1891530

**FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 22/04/2015:** Elilda dos Santos Silva  
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2117848

**FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 23/04/2015:** Adriana Klostermann dos Santos  
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1801788

**Art. 2º** Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato – gestaodecontratos@ifpr.edu.br, para adoção de medidas cabíveis.





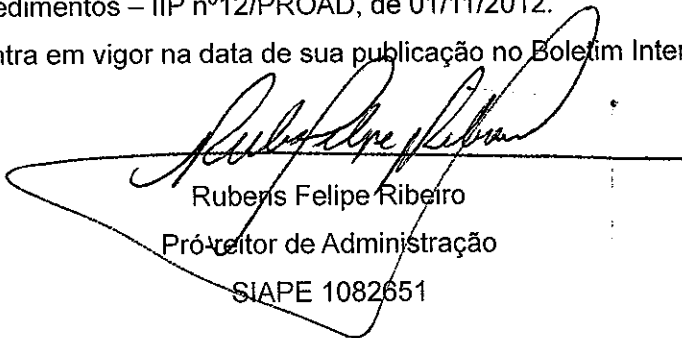
**INSTITUTO FEDERAL**  
PARANÁ



Ministério da Educação

**Art. 3º** O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR.



Rubens Felipe Ribeiro  
Pró-Reitor de Administração  
SIAPE 1082651

